



## PREFEITURA DE TAMANDARÉ

**LEI N° 014/97**, de 02 de julho de 1997.

**EMENTA:** Fixa o novo valor do salário-mínimo dos funcionários Públicos de Tamandaré.

**O Prefeito do Município de Tamandaré no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1°** - O salário-mínimo dos funcionários Públicos vigente no Município a partir de 1° de Maio fica fixado em R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), consoante disciplinamento previsto na Lei Orgânica e na Constituição Federal.

**Artigo 2°** - Os efeitos do presente Lei retroagem a 1° de Maio de 1997.adas as disposições em contrário.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré, 02 de julho de 1997.

  
**Paulo Guimarães dos Santos**  
Prefeito